



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO - E Nº 897/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 138 da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.080, de 21 de outubro de 2019 e o teor do processo administrativo nº 19703/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Maratáizes, nos termos do art. 138, § 1º da Lei Complementar nº 2.384/2024, com a seguinte composição:

I – CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10761301 – Presidente;

II – MAGNO WILLKER ROCHA SANTOS, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10764101 – Secretário;

III – LEIA ALVES MENDES, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10763801 – Vogal.

Art. 2º Os membros das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar poderão ser redistribuídos entre si, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, desde que não tenham atuado previamente no mesmo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A redistribuição deverá observar os casos de impedimento e suspeição previstos na legislação vigente.

Art. 3º A participação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Marataízes será gratificada nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 2.080/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 10 de junho de 2025.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal